



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2023

“DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DE 18% PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA DESCRITOS NO ARTIGO 5º, INCISOS I, II, III E IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº37/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 18% (dezoito por cento) para os profissionais do Magistério descritos no Artigo 5º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº37/2009, em efetivo exercício da função.

Art. 2º Com o pagamento dos valores descritos no caput, fica garantido o cumprimento do Piso Nacional do Magistério – Ano Base 2022.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá pagar os valores descritos no caput, referente ao período de janeiro a novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

LUCIANO MIRANDA
SALGADO-09363449700
Data: 2023.12.21
10:55:24 -0200

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003900380033003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em 27/12/2023 14:32

Checksum: **C106E5773C16B9D1067AB7494560ADA200FDA5E28887B02EFE46A8E1F4B13A7F**

